

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS – CPI FUNAI e INCRA 2

REQUERIMENTO Nº DE 2016
(Do Sr. Dep. Nilto Tatto)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO de servidores de órgãos externos à Câmara dos Deputados nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 36, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido, ora formulado, de REQUISIÇÃO, para compor a Equipe Técnica desta CPI, junto com Consultores desta Casa Legislativa, o seguinte servidor de órgão externo à Câmara dos Deputados, e para que sejam autorizadas, até o final dos trabalhos da CPI, as despesas de custeio (passagens aéreas, diárias e outras) relativas ao custeio, quando for o caso, do seu deslocamento para outras localidades, quando for cumprir as diligências determinadas por este Colegiado:

Carlos Henrique Naegeli Gondim, Procurador Federal Especializado, Lotado na Procuradoria Regional Federal da 1ª Região

JUSTIFICAÇÃO

Conter no grupo de assessoramento dos trabalhos desta CPI, um membro da AGU, com alta especialização em temas afetos a esta CPI, certamente contribuirá para o andamento dos trabalhos.

Como este servidor já reside nesta capital federal, não haverá onerações financeiras, o que é louvável em tempos de crise econômica.

Contamos com a deliberação favorável dos pares desta Comissão.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 2016.

Dep. Nilto Tatto

PT - SP